



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ: 01.989.813/0001-19
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

DECRETO GP/MLC Nº 072/2024

Laguna Carapã/MS, 22 de março de 2024.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas no município de Laguna Carapã na data que menciona.”

Zenaide Espíndola Flores, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o expediente do dia 28 de março de 2024.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**ZENAIDE
ESPINDOLA
FLORES:4483
1137120
ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por ZENAIDE
ESPINDOLA FLORES:44831137120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
DIGITAL MULTIPLA G1, OU=
22428026000178, OU=videoconferencia,
OU=Certificado PF A3, CN=ZENAIDE
ESPINDOLA FLORES:44831137120
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Laguna Carapã-MS
Data: 2024.03.22 10:48:58-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

DECRETO GP/MLC Nº 072/2024, de 22 de março de 2024

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas no município de Laguna Carapã na data que menciona.”

Zenaide Espíndola Flores, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o expediente do dia 28 de março de 2024.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado